AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIOS N° 019/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE JESUITAS,** Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, através da sua Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 017/2025 e de conformidade com os termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, visando a contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DE 07:00 DO DIA 19 de fevereiro de 2026** **ATÉ 07:00 DO DIA 25 de fevereiro de 2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	**DE 09:00 DO DIA 25 de fevereiro de 2026** **ATE: 15:00 DO DIA 25 de fevereiro de 2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2 – DO EDITAL

2.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site: www.jesuitas.pr.gov.br no link LICITAÇÕES.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Jesuítas, estabelecida

à Rua Padre Leonel França, nº 369, CEP 85835-000 – Jesuítas, Estado do Paraná, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas ou ainda por outros meios, conforme mencionado no item 16.2.

3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Somente poderão participar deste processo empresas SEGURADORAS devidamente registradas junto ao Superintendencia de Seguros Privados – SUSEP.

3.3 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.4 – A proponente deverá apresentar a proposta devendo constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do item, a marca e demais referências que bem identifique o item cotado, conforme exigências do presente Edital. Os preços máximos e as características mínimas estão especificados no Anexo I, deste Edital.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Jesuítas e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br

5.2 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Bolsa Nacional de Compras , local onde se realizará a presente disputa.

5.3 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

5.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.5 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

5.6- Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5.7- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5-8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.9- Aplica-se o disposto na alínea "c" também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização
fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.10- Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo **IV**.

5.11- Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo **IV**.

5.12- Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo **IV**;

5.13- Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo **IV**;

5.14 - Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo **IV**;

5.15- Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo **IV**;

5.16- Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo **IV**;

5.17- A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União, no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2Ctipo Sancao%2CdataPublicacao.

6 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;.

6.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 - A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.2;

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;

7.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

7.6- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.7- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.8- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

7.9- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8 .1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;.

8.5 - – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7- Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

8.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.9 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.9.1- Contiver vícios insanáveis;

8.9.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

8.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

8.10.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

09– DA HABILITAÇÃO

09.1 - Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 9.1 à 9.5, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade **Online, em no máximo 02 (duas) horas, a contar de quem foi declarado vencedo**r.

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

09.2 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

09.3 Documentação Financeira:
a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

09.4- Qualificação Técnica:
a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação dos serviços e/ ou o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

b) comprovação de Registro da Empresa licitante junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

09.5- Outras Comprovações:
A) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, se for o caso.
§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM
nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

09.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

09.7- Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

09.8 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

09.9 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

09.10 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

09.11 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.**5 "e" ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

09.12 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

09.13- Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome especifico

do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

10.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

10.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.39	000	1595
0200	0207	12	361	0007	2.011	3.3.90.39	104	1594

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=44&sessao=b054603368d1b0

13 – O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (https://bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2- Caberá a proponente:

13.2.1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.2.2- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.2.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

14.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

14.3 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1 - Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.3.2 - Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.4 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.5 - As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.6- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
14.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de
contratação;

14.8 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.9 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.10- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.11- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.12 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata."

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Município de Jesuítas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

16.2 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Jesuítas, estabelecida à sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, CEP 85835-000 – Jesuítas, Estado do Paraná, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (licitacao@jesuitas.pr.gov.br), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BNC em local próprio.**

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura.

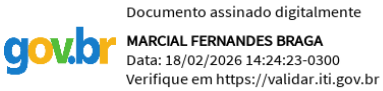
16.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Jesuítas, 13 de fevereiro de 2026.



MARCIAL FERNANDES BRAGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa n.º 001/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a necessidade do Município de JESUITAS, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas, conforme condições específicas e valores constantes no quadro abaixo:

1 – Descrição:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTD.**	**MEDIA DE PREÇO**	**VALOR TOTAL**
01	**Veiculo: Kia UK2500**, Diesel, ano/modelo 2025/2026, chassi nº 9UWSHX76ATN042628: • Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos materiais a terceiros – R$ 300.000,00; • Danos corporais a terceiros – R$ 500.000,00; • Acidentes pessoais de passageiros (APP – morte/invalidez) – R$ 30.000,00; • Danos morais – R$ 100.000,00; • Despesas médicas hospitalares – R$ 10.000,00; • Cobertura para vidros; • Franquia reduzida; • Assistência 24 horas com reboque ilimitado.	SERVIÇO	01	6.500,00	6.500,00
02	**ÔNIBUS VOLVO IRIZAR DIESEL 2015/2016 PLACA: BAB9D96:** Coberturas: • Casco: cobertura para Colisão, Incêndio, Roubo e Furto; • Danos Materiais a Terceiros: limite de indenização de R$ 300.000,00; • Danos Corporais a Terceiros: limite de indenização de R$ 500.000,00; • Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – Morte/Invalidez): capital	SERVIÇO	01	18.954,69	18.954,69

	segurado de R$ 30.000,00; • Danos Morais: limite de indenização de R$ 100.000,00 • DMHO – Despesas Médicas Hospitalares: R$ 10.000,00 • Franquia reduzida; • Cobertura completa para vidros; • Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de reboque ilimitado				
Valor total R$ 25.454,69					

Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 10% da tabela FIPE.
- A Empresa contratada NÃO PODERÁ praticar ao Município Franquias fora da realidade comercial e àquelas praticadas pela própria companhia, sob pena de rescisão contratual.
As especificações do veículo, condições mínimas do seguro a ser contratado, valor da franquia e os prêmios discriminados para cobertura estão estabelecidos no Anexo XIII do edital.

2- JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de seguro veicular para o Ônibus Volvo Irizar Diesel, ano/modelo 2015/2016, placa BAB9D96, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e para o veículo Kia UK2500, Diesel, ano/modelo 2025/2026, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte, em razão da necessidade de resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
O ônibus da Secretaria de Educação é utilizado diariamente no transporte de alunos, estando constantemente exposto a riscos como colisões, danos materiais, furtos, roubos e eventos naturais, sendo indispensável sua plena condição de uso para assegurar o acesso dos estudantes às unidades escolares com segurança e regularidade. Já o veículo Kia UK2500, destinado à Secretaria de Transporte, será empregado no apoio às atividades operacionais do Município, incluindo manutenção de vias, transporte de materiais e suporte logístico às demais secretarias, também sujeito a ocorrências que possam causar danos e prejuízos.
A contratação do seguro proporciona proteção financeira ao Município, evitando despesas imprevistas e de alto custo com reparos, indenizações e responsabilidades civis perante terceiros, além de assegurar maior agilidade na recuperação dos veículos em caso de sinistros, reduzindo o tempo de paralisação dos serviços públicos.
Dessa forma, a medida mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, pois contribui para a preservação dos bens públicos, promove economicidade e garante a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

3 - Do Recebimento e Fiscalização:

3.1 – A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do Município, designados na forma, da Lei n° 14.133/21, aos quais competirá

acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

3.2 – O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo prestar os serviços, imediatamente, a contar do recebimento expresso da requisição, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

3.3 – Na execução do objeto será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s):

a) Substituir/refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens/serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, que não tenham seguido as especificações do instrumento convocatório, ou ainda mal executados, sem ônus para o Município;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros;

c) Entregar as apólices dentro de no máximo 05 (CINCO) dias, após a assinatura do Contrato;

d) Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 10 (dez) dias incluído o prazo para vistoria técnica, a contar da notificação;

e) Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

f) Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

g) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

h) Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

i) Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro;

j) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 – O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

3.5 – Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4 - <u>Disposições Complementares sobre as Propostas:</u>

4.1 – Apresentar somente cotações dos itens e/ou serviços que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

4.2 – Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item.

4.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

4.4 - As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Preço.
- Qualidade dos produtos ofertados.
- Conformidade com as especificações técnicas.

4.5 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

5 - DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Todos os itens a serem entregues deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas, dentro das normas de qualidade e segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

5.2 - A Contratada compromete-se a entregar o bem, novo em perfeitas condições;

5.3 - A detentora do contrato deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 - A detentora do contrato deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo parcelado em 04 (quatro) parcelas, iguais sendo 30/60/90/120 dias, após a entrega da apólice e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento competente, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil e/ ou Caixa Econômica Federal.

6.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Jesuítas, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de dispensa nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMJ).**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE JESUÍTAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/21.
2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de dispensa n° 0__/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de JESUÍTAS – PR.
Dispensa n.º **001/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as. nossa proposta relativa a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas,** da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto desta dispensa não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21.

Prazo de Validade da Proposta: ***60 (sessenta) dias.***

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____
Endereço:_____ CEP:_____

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

TABELA DE VEICULOS, VALORES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE COBERTURAS, EM ANEXO.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS** – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edicarlos Grizotto brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 - A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.5 - Financeiro: Tesouro Municipal;

2.6 - Orçamentário:

2.7 Para fazer frente á aquisição em tela, verificando junto ao Departamento Contábil, verificou-se a existência de dotação orçamentaria para referida despesas, conforme abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.39	000	1595
0200	0207	12	361	0007	2.011	3.3.90.39	104	1594

2.1. Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea "a", Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.3. A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

2.4 - Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 10% da tabela FIPE.

2.5 – Na execução do objeto será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s):
a) Substituir/refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens/serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, que não tenham seguido as especificações do instrumento convocatório, ou ainda mal executados, sem ônus para o Município;
b) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros;
c) Entregar as apólices dentro de no máximo 05 (CINCO) dias, após a assinatura do Contrato;
d) Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 10 (dez) dias incluído o prazo para vistoria técnica, a contar da notificação;
e) Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;
f) Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

g) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
h) Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
i) Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro;
j) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.10.6– O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.
3.10.7 – Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS
3.1 – O fornecimento do objeto estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo prestar os serviços, imediatamente, a contar do recebimento expresso da requisição, concorrendo com todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens.
3.2 - Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

3.3 - Os itens serão fornecidos e/ou os serviços serão prestados durante o prazo de vigência deste Contrato, que será de 12 (doze) meses, o prazo de entrega da apolice será de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver rescisão do contrato nas hipóteses previstas na cláusula sétima deste instrumento.

3.3.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite da Lei 14.133/21.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo X deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.5 - A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo parcelado em 04 (quatro) parcelas, iguais sendo 30/60/90/120 dias, após a entrega da apólice e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento competente, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil e/ ou Caixa Econômica Federal.

4.2 - A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Município.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "4.1", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens e/ou serviços, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE JESUITAS, constando o CNPJ sob n.º "77.398.154/0001-08". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4.11. O pagamento fica condicionado ainda ao efetivo repasse dos valores pelo Ministério da Obras, sem o qual não será exigível.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____ de _____ de 2026 a ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

a) Administrar o presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato;

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

6.2 – Compete à contratada:

a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações descritas na Planilha constante no Anexo XIII, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;

c) Cumprir com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como quanto ao constante no Edital de dispensa nº 001/2026, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;

d) Substituir/refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens/serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, que não tenham seguido as especificações do instrumento convocatório, ou ainda mal executados, sem ônus para o Município;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) violação das obrigações assumidas;
b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
d) demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratante multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da contratante e inexecução do ajuste.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que

acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de JESUITAS, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas da Lei n.º 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.
8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de JESUITAS.
8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para

a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de dispensa Eletrônica nº 001/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuitas-PR, _____ de_____ de 2026.

Assinaturas:_____

Representante Legal da Licitante_____

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 018/2026

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 25/02/2026, a partir 09 horas, no endereço abaixo, DISPENSA de licitação, na forma eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, visando a **contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Jesuítas.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07 horas do 25 de fevereiro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

Retirada do edital: diretamente do site https://bnc.org.br ou na integra somente para consulta através do site www.jesuítas.pr.gov.br – LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 – (44) 3199-9158- (44) 3199-9158 ou no e-mail licitação@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas-Pr, 13 de fevereiro de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL